DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	11
Homologação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guaimbe.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário: www.guaimbe.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guaimbe.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.390/2016.

REGULAMENTA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E TAXAS DE REMOÇÃO DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Albertino Domingues Brandão, Prefeito Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

DECRETO:

Artigo 1º) O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo de que trata o Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966 e a Lei Complementar Municipal nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005, para o exercício de 2016, terão os seguintes vencimentos:

I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2016.

II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2016.

III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2016.

IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2016.

V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2016.

VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2016.

Artigo 2º) Para o contribuinte que optar pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetue seu pagamento até 10 de Março de 2016, e o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuem seu pagamento até o vencimento das respectivas parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/05.

Artigo 3º) As alíquotas e valores para o lançamento e a arrecadação do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e demais Taxas serão cobrados com base na legislação vigente.

Artigo 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 04 dias de janeiro de 2016.

Assinado Na Original

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura na data supra, nos termos do artigo nº 77, da Lei Orgânica do Município.

Assinado Na Original

CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Secretario Municipal

EDITAL Nº. 001/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.016.

1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

1. Com base no que dispõe o Artigo 21 do Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 2.390/2016, 04 de Janeiro de 2016, ficam os contribuintes do IPTU –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, NOTIFICADOS a recolher aos cofres públicos em favor da Fazenda Publica do Município, a parcela correspondente de Taxas e IPTU relativo ao exercício de 2016, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

2 - DOS VENCIMENTOS

2.1- Os vencimentos das Parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2016.

2.1.2 - II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2016.

2.1.3 - III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2016.

2.1.4 - IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2016.

2.1.5 - V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2016.

2.1.6 - VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2016.

2.2- Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetuem seu pagamento até 10 de Março de 2016, e os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuarem seu pagamento até o vencimento das parcelas aqui estipuladas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/2.005; sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos poderão ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agencias Bradesco, desde que efetuado até ou depois da data de seu vencimento, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário compreendido entre as 08h30min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

4 – DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de Março de 2.016, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

5 – DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no Cadastro Imobiliário do Município, como também poderão ser retirados no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

6 – DOS CONTRIBUINTES

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 04 dias de Janeiro de 2016.

Assinado No Original

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Assinado No Original

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

ANTÔNIO CARLOS GOMES

Diretor de Arrecadação e Tributação

Código Localizador: 6QKYGYXE

Comunicados

COMUNICADO A POPULAÇÃO GUAIMBEENSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ comunica todos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais e Tarifa de Água e Esgoto, devidos até 31 de dezembro de 2.015, que a Lei Complementar nº 1507/2016, de 03 de Fevereiro de 2.016, Concede redução de juros e multas moratórias de débitos fiscais perante o Fisco Municipal.

A LEI COMPLEMENTAR encontra-se assim disposto:

PARA PAGAMENTO A VISTA ou PARCELADO:

- Redução de 100% do valor dos juros e multas para pagamento a vista, ou ainda parcelado em no máximo 11 (onze) vezes, com obrigatoriedade de pagamento da primeira parcela a vista, no momento de celebração do parcelamento, e desde que a última parcela ou pagamento a vista não ultrapasse a data limite de 31/12/2016.

- Os contribuintes interessados em ingressar na LEI COMPLEMENTAR deverão comparecer no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário normal de expediente, das 08h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Código Localizador: NHKAK7NU

Comunicado
IPTU/2016

A partir do dia 20 de Janeiro de 2016 começa a Entrega dos Carnes do IPTU.

Em 10 de Março (quarta feira), começa a vencer a parcela única ou a primeira parcela do IPTU, quem optar para pagamento da parcela única terá um desconto de 25%, para quem optar para pagamento parcelado terá um desconto de 10% desde que pague até o seu respectivo vencimento.

Aproximadamente 2.000 carnês do Imposto foram emitidos pela Prefeitura neste ano. O tributo tem a sua arrecadação direcionada a educação 25%, saúde 15%, tratamento de Água, asfalto e outros.

Ao vir á Prefeitura para obter informações sobre seu imóvel, trazer o carnê de IPTU ou Água e Esgoto.

O pagamento do IPTU pode ser feito nas Agências Bancaria da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos terminais da Agencia Bradesco.

Importante: O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até a data de vencimento das parcelas do imposto (ou da cota única) não está desobrigado do pagamento dos tributos nos respectivos vencimentos*, tampouco fica dispensado do pagamento de juros e multas no caso de pagamento em atraso. Desta forma, para não sofrer as penalidades pecuniárias, o contribuinte deve providenciar a segunda via do documento junto ao setor de arrecadação de tributos.

Para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Departamento de Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê - SP, 18 de Janeiro de 2016.

Código Localizador: KESC5JJ9

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 001/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaimbê. CONTRATADA: MARCIO EGIDIO PIERETTI CONTABILIDADE - ME - CNPJ nº 22.045.410/0001-91 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2016 à 11/05/2016 – Valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

Global: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Câmara Municipal de Guaimbê/SP – José Pereira – Presidente

Código Localizador: HSZ7QSFZ

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO Nº. 006/2016. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". PRAZO PARA ENTREGA: às segundas e quartas feiras dos meses, a contar da solicitação do responsável. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "Nº01 – HABILITAÇÃO E Nº. 02 – PROJETO DE VENDAS": DIA: 24/02/2016 às 09:30 (nove horas e trinta minuto). LOCAL: Rua. Marechal Deodoro, 261 - Centro – Setor de Licitações, Guaimbê/SP. EDITAL: O edital esta disponível na internet no sítio: www.guaimbe.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (14) – 3553-9700. Guaimbê, 15 de fevereiro de 2016 – Albertino Domingues Brandão – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

Contrato nº. 03/2016

Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Serviços voltados à coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do serviço de saúde – RSS produzido no Município de Guaimbê, classificados nos grupos A, B e E, da Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº. 306 de 07 de dezembro de 2004, bem como as demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessa atividades.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ- CNPJ Nº. 44.529.592/0001-09

Contratado: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP – CNPJ nº. 06.003.515/0001-21

Valor Contratual: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2016.

PM de Guaimbê-SP, 16 de fevereiro de 2016 –Albertino Domingues Brandão – Prefeito.

Código Localizador: TRET3XQV

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL Nº. 001/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2.016.

1 - DA NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO

1. Com base no que dispõe o Artigo 21 do Código Tributário Municipal, Lei nº 143 de 29 de Dezembro de 1.966, Lei Complementar nº 088 de 26 de Dezembro de 2.005 e Decreto Municipal nº 2.390/2016, 04 de Janeiro de 2016, ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, NOTIFICADOS a recolher aos cofres públicos em favor da Fazenda Publica do Município, a parcela correspondente de Taxas e IPTU relativo ao exercício de 2016, correspondente a parcela nominal incidente sobre o imóvel de sua propriedade de que trata o presente Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

2 - DOS VENCIMENTOS

2.1- Os vencimentos das Parcelas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Remoção de Lixo incidente sobre a propriedade obedecerá à seguinte data:

2.1.1 - I – Parcela Única ou Primeira parcela com vencimento até 10 de Março de 2016.

2.1.2 - II – Segunda parcela com vencimento até 10 de Abril de 2016.

2.1.3 - III – Terceira parcela com vencimento até 10 de Maio de 2016.

2.1.4 - IV – Quarta parcela com vencimento até 10 de Junho de 2016.

2.1.5 - V – Quinta parcela com vencimento até 10 de Julho de 2016.

2.1.6 - VI – Sexta parcela com vencimento até dia 10 de Agosto de 2016.

2.2- Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em uma única parcela será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) desde que efetuem seu pagamento até 10 de Março de 2016, e os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado será concedido desconto de 10% (dez) por cento nas parcelas desde que efetuarem seu pagamento até o vencimento das parcelas aqui estipuladas do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas nos termos do parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 088/2.005; sendo que o recebimento de determinada parcela não significa quitação das anteriores.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos poderão ser feito em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agencias Bradesco, desde que efetuado até ou depois da data de seu vencimento, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaimbê, no horário compreendido entre as 08h30min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

4 – DAS RECLAMAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Na eventualidade de qualquer reclamação em relação ao valor lançado, localização, e outras reclamações, estas deverão ser feitas junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê no horário normal de expediente até o dia 10 de Março de 2.016, não eximindo o contribuinte de seu pagamento por eventuais erros de lançamento.

5 – DOS CARNÊS OU GUIAS DE PAGAMENTO

5.1- Os avisos e ou guias de pagamento dos títulos serão encaminhados aos contribuintes de acordo com endereço constante no cadastro imobiliário do Município, como também poderão ser retirados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Guaimbê durante o horário de expediente, das 08h30min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

6 – DOS CONTRIBUINTES

6.1- A relação completa dos contribuintes de que trata este Edital encontra-se afixada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Guaimbê, sito a Rua Marechal Deodoro, 261, centro, na cidade de Guaimbê, Estado de São Paulo.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, aos 04 dias de Janeiro de 2016.

Assinado No Original

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO

Prefeito Municipal

Assinado No Original

ANTÔNIO CARLOS GOMES

Diretor de Arrecadação e Tributação

Código Localizador: 30J6MLFM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXA DE LICENÇA Nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS E TAXAS DE LICENÇA

O Diretor de Arrecadação da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Guaimbê, nos termos do Art. 142 do C.T.N., Código Tributário do Município de Guaimbê, Lei nº 143/1966, Lei Complementar nº 088/2005 e Decreto Municipal nº 1.529/2007, **NOTIFICAM** todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DO EXERCÍCIO 2016** e demais tributos lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADO** e demais modalidades (Estimativa, Arbitramento e ISS-Fonte), para os seguintes prazos de recolhimento:

I- TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

PARCELA UNICA - 30/04/2016

II- ISS HOMOLOGADO E DEMAIS MODALIDADES:

MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO	MÊS	VENCIMENTO
JAN/2016	28.02.2016	MAI/2016	28.06.2016	SET/2016	28.10.2016
FEV/2016	28.03.2016	JUN/2016	28.07.2016	OUT/2016	28.11.2016
MAR/2016	28.04.2016	JUL/2016	28.08.2016	NOV/2016	28.12.2016
ABR/2016	28.05.2016	AGO/2016	28.09.2016	DEZ /2016	28.01.2017

III - A entrega dos DAM - Documentos de Arrecadação Municipal será realizada nos endereços constantes do Cadastro Municipal de Contribuintes do município;

IV - O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em nas agências bancária da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e nos Terminais das Agências do Banco Bradesco S/A, até o vencimento. Ressaltando que o pagamento com atraso sujeitará o contribuinte a multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros á razão mensal de 0,5% (meio por cento).

V - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

" Tempo Novo, Tempo de Todos - 2013/2016"

VI – Os Documentos de Arrecadação Municipal não recebido até o próximo dia 28/FEV/2016 estarão à disposição dos contribuintes na Secretaria da Fazenda e da Administração, situada à Rua Marechal Deodoro, 261, Centro, Guaimbê/SP, no horário das 08h30min às 1100h00min e das 13h00min ás 17h00min.

VII – O Edital completo do lançamento encontra-se afixado na Secretaria da Fazenda e da Administração e nas demais Secretarias do município.

- ✓ **Os lançamentos compreendem as Inscrições Municipais nº 001 a 534.**

Notificam ainda, que os avisos de lançamento, eventualmente não recebidos até o dia 30 de Abril, deverão ser solicitados no Paço Municipal, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou via internet email: (tributosdeguaimbe@ig.com.br), prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos fixados neste Edital.

Guaimbê, 04 de Janeiro de 2016.

Assinado No Original
Antonio Carlos Gomes
Diretor de Arrecadação Tributária da Fazenda e da Administração

" Tempo Novo, Tempo de Todos - 2013/2016"

Código Localizador: 3FBI0JAA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.guaimbe.dioe.com.br

Notificação de Entrega IPTU/2016

Guaimbê, 15 de Fevereiro de 2016.

Prezado (a) Senhor (a): CONTRIBUINTES COM LOTES DE TERRENO URBANO NO RESIDENCIAL "WALDEMAR ACHILLES".

16480-000 GUAIMBÊ – SP

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Guaimbê, através do Departamento de tributação, começou a fazer a entrega dos carnês do IPTU/2016, a partir do dia 20 de Janeiro, e havendo a continuidade dos trabalhos para entrega, referente ao exercício de 2.016.

Considerando que, o endereço dos contribuintes com terreno no Município de Guaimbê, Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, localizado no Bairro Residencial Waldemar Achilles, para o envio de correspondência não são confiáveis para entrega dos carnês.

Pela presente, notificamos, todos, contribuinte que consta em nossos registros no setor Tributário, cadastro do IPTU, Favor retirar o carnê de IPTU/2016 na Prefeitura ou junto a Imobiliária Imóvel Nova Aliança, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela em 10/03/2016.

- Para quem pagar a cota única terá desconto de 25% por cento.
- Para quem pagar parcelado até o vencimento de cada parcela terá desconto de 10% por cento.

Importante: O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até a data de vencimento das parcelas do imposto (ou da cota única) não está desobrigado do pagamento dos tributos nos respectivos vencimentos*, tampouco fica dispensado do pagamento de juros e multas no caso de pagamento em atraso. Desta forma, para não sofrer as penalidades pecuniárias, o contribuinte deve providenciar a segunda via do documento junto ao setor de arrecadação de tributos.

Lembrem-se, os recursos do IPTU são aplicados em benefício de todos, na melhoria dos serviços prestados a toda comunidade.

Assim, pedimos a gentileza de seu comparecimento em nosso setor, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, para retirada dos carnês de IPTU/2016.

Para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedida a presente notificação, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Atenciosamente,

Setor de Administração Tributaria

Código Localizador: UV84MPN5

Notificação de Entrega IPTU/2016

Guaimbê, 15 de Fevereiro de 2015.

Prezado (a) Senhor(a): CONTRIBUINTES COM LOTES DE TERRENO URBANO NO BAIRRO NOSSA SENHORA "V".

16480-000 GUAIMBÊ – SP

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Guaimbê, através do Departamento de tributação, começou a fazer a entrega dos carnês do IPTU/2016, a partir do dia 20 de Janeiro, e havendo a continuidade dos trabalhos para entrega, referente ao exercício de 2.016.

Considerando que, o endereço dos contribuintes com terreno no Município de Guaimbê, Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, localizado no Bairro Nossa Senhora "V", para o envio de correspondência não são confiáveis para entrega dos carnês.

Pela presente, notificamos todos, contribuinte que consta em nossos registros no setor Tributário, cadastro do IPTU, Favor retirar o carnê de IPTU/2016, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela em 10/03/2016.

- Para quem pagar a cota única terá desconto de 25% por cento.
- Para quem pagar parcelado até o vencimento de cada parcela terá desconto de 10% por cento.

Importante: O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até a data de vencimento das parcelas do imposto (ou da cota única) não está desobrigado do pagamento

dos tributos nos respectivos vencimentos*, tampouco fica dispensado do pagamento de juros e multas no caso de pagamento em atraso. Desta forma, para não sofrer as penalidades pecuniárias, o contribuinte deve providenciar a segunda via do documento junto ao setor de arrecadação de tributos.

Lembrem-se, os recursos do IPTU são aplicados em benefício de todos, na melhoria dos serviços prestados a toda comunidade.

Assim, pedimos a gentileza de seu comparecimento em nosso setor, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira, para retirada dos carnês de IPTU/2016.

Para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedida a presente notificação, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Atenciosamente,

Setor de Administração Tributaria

Código Localizador: CZARSYZ2

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL DE HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2016

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO, ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ,*** Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, edital de Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 01/2016, para o cargo de Motorista.

O prazo para interposição de recursos será nos dias 15 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2016, o qual deverá ser protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Guaimbê/SP.

Cargo – Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	RG	NASCIMENTO
001	ADEMIR PEREIRA CAMAÇARI	26.767.544-6	18/02/1974
002	ADEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	25.133.102-7	08/08/1975
003	AGNALDO ACHILES	24.758.208-0	22/04/1971
004	ALBANO DOMINGUES BRANDÃO	16.516.118-4	19/07/1963
005	ALEX RODRIGUES PADILHA	34.532.052-9	06/04/1986
006	ALEXANDRO MARTINS DE ARRUDA	29.234.061-8	27/10/1979
007	ALICIO DA GROTA	19.422.788-1	01/01/1967
008	ANA MARIA SIM??ES TULER DOS SANTOS	34.854.490-x	29/07/1984
009	ANTÔNIO TIAGO	10.647.924-6	07/08/1955
010	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	10.228.904-9	29/04/1959
011	CARLOS RAFAEL DUARTE FARIAS	40.494.124-X	01/05/1988
012	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	03.031.924-1	05/11/1997
013	CICERO PAULINO DOS SANTOS	24.348.172-x	26/06/1971
014	CIRSO OSMAR PINHEIRO	17.449.089-X	04/05/1964
015	CLEVERSON NOVAES DA SILVA	33.214.712-5	19/11/1981
016	DEVAIR PEREIRA CAMACARI	25.058.875-4	20/02/1972
017	DOUGLAS ANDRE DE SOUZA	41.580.199-0	05/02/1982
018	EDEMIR VIEIRA PAIXAO	26.821.875-4	01/11/1973
019	EDSON BATISTA TEIXEIRA	24.784.431-7	13/02/1973
020	ELCIO RICARDO CANDIDO	27.610.223-X	03/01/1977
021	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	42.045.249-7	31/08/1984
022	ENALDO JOSE DE OLIVEIRA LIMA	11.098.842-5	20/07/1963

023	ENILSON FERREIRA DE MORAIS	33.077.773-7	15/05/1981
024	ERICSON LABADESSA	184548159	20/08/1965
025	FABIANO DOS PASSOS	26.735.482-4	25/06/1976
026	FABRICIO ARRUDA BERNANDO	35.075.397-0	07/03/1983
027	HELIO RIBEIRO DOMINGUES	09.705.921-3	06/12/1953
028	ISMAEL VITOR PEREIRA	35.075.602-8	18/04/1985
029	IVAN CESAR LEME DE BARROS	29.439.712-7	10/01/2003
030	JOAO RIBEIRO DA SILVA	19.665.462-0	23/08/1966
031	JOVAIR ACHILES	96.618.292-0	27/08/1957
032	JULIO CESAR DA SILVA	32.886.917-x	02/11/1982
033	KLEBER SILVA ROSA	46.907.811-x	06/10/1990
034	MARCELO DE LIMA	28.285.379-0	27/11/1978
035	MARCELO FRIGERIO NAKATA	30.824.848-X	16/11/1979
036	MARIO ALVES DE OLIVEIRA	13.590.513-X	23/10/1960
037	MAURICIO DA SILVA JANUARIO	32.592.259-7	26/04/1977
038	MAURO ROBERTO DOS SANTOS	24.930.540-9	08/09/1963
039	MOISES CORREIA DA SILVA	18.219.161-0	25/05/1966
040	NILDO ANTONIO CAETANO	11.098.876-0	11/12/1959
041	ODIRLEI LUCIANO TANGERINO	41.579.956-9	22/05/1984
042	ROBERTO CAMARGO DA CRUZ	32.277.159-6	07/04/1978
043	ROBERTO DA LUZ LIMA	26.768.387-X	29/03/1974
044	RODRIGO CASEMIRO JANUARIO	34.854.518-6	14/12/1978
045	RODRIGO FRANCISCO DE SOUZA	35.274.982-9	08/01/1980
046	RONALDO MARQUES LIMA DE ALMEIDA	47.954.123-1	02/08/1991
047	SIDNEI LOPES DA SILVA	41.580.233-7	02/10/1981
048	TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA	43.265.604-2	23/05/1984
049	TIMOTEO APARECIDO DE OLIVEIRA	40.102.917-7	03/02/1986
050	VALDI LOPES DE SOUZA	42.046.266-1	06/06/1983

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaimbê/SP, 11 de fevereiro de 2016.

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA:17182826801
Localidade: Guaimbê
Data: 2016.02.16 08:53:22 -0200

ALBERTINO DOMINGUES BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie!
Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.
Observação: A denúncia pode ser anônima

Código Localizador: JZNCVCEF